



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL nº09 /2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAPICUÍBA, 19 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a abertura de inscrições para a função de coordenador pedagógico nas escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental para o ano letivo de 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Prof^a. Aparecida Graça Carlos, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2463, de 16 de fevereiro de 2004 e, em conformidade com a Lei nº 2473, de 20 de fevereiro de 2004; Lei Municipal nº 3052/2010, alterado pelas Leis nºs 3093/set 2011 e **3119/dez 2011** que dispõe sobre as vagas abertas para Coordenador Pedagógico nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, conforme segue:

I. Ficam ABERTAS as inscrições para o preenchimento de vagas para coordenador pedagógico nas escolas de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental.

1. Inscrição:

- a. Período: 24 à 28/02/2014
- b. Local: Secretaria Municipal de Educação – Supervisão.
- c. Horário: das 9h às 16h.

2. Condições para inscrição:

- a. Preencher Ficha cadastral (ANEXO 1)
- b. Ser docente da rede municipal de educação de Carapicuíba, com 3 (três) anos no mínimo, de efetivo exercício de magistério
- c. Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação em Administração, Supervisão ou Gestão Escolar, ou ainda, Mestrado na área de educação;
- d. Apresentar currículo vitae indicando as ações e projetos já desenvolvidos;
- e. Apresentar um projeto para coordenação pedagógica.

II. Processo de seleção:

1. Apreciação da inscrição a partir dos critérios elencados no inciso I. desse Edital será feita pela equipe de Supervisores de Ensino.
2. O Processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:
 - a. 2.1. Análise da documentação;



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b. 2.2. Análise do Projeto;
 - c. 2.3. Encaminhamento para as escolas;
 - d. Quando não atendido na sua primeira opção deve, o candidato ser encaminhado para outra escola, de acordo com a necessidade.
- I. A remuneração do coordenador pedagógico, será conforme o que determina o Artigo 20, da Lei nº 3116/2011.

“O exercício da função gratificada de[...] coordenador pedagógico e [...] corresponderá ao seu vencimento de professor, considerada a jornada de 40 (quarenta) horas, acordado com sua evolução funcional, acrescido do valor do percentual estabelecido para o exercício da respectiva função.”



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO 1

INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR RESPONSÁVEL PEDAGÓGICO

PERÍODO: 24 à 28/02/2014

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação. R. Salvador, 34. COHAB 2. Carapicuíba/SP.

INSCRIÇÃO/INFORMAÇÕES: Equipe Supervisora.

FICHA CADASTRAL

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

email:

Telefone: ()

Celular: ()

CURRICULUM VITAE resumido: